



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.733/2025
DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 182.299,12 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e doze centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 1195 0000 Incremento Temporário Atenção Básica
3.3.90.30: Material de Consumo
Ficha: 1102
F.R: 02.600
Valor: R\$ 15.087,42

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2082 0000 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1101
F.R: 02.600
Valor: R\$ 47.868,90

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2082 0000 Atenção Primária
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1100
F.R: 02.600
Valor: R\$ 2.316,53

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
301 0023 2085 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Ficha: 1099
F.R: 02.600
Valor: R\$ 12.486,96

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30: Material de Consumo
Ficha: 1098
F.R: 02.600
Valor: R\$ 1.508,20

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
303 0023 2088 0000 Assistência Farmacêutica
3.3.90.30: Material de Consumo
Ficha: 1097
F.R: 02.600
Valor: R\$ 39.242,87

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.305 0023 2089 0000 Vigilância em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1096
F.R: 02.600
Valor: R\$ 6.649,50

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.305 0023 2089 0000 Vigilância em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1094
F.R: 02.600
Valor: R\$ 3.300,95

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.305 0023 2089 0000 Vigilância em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1095
F.R: 02.600
Valor: R\$ 35.658,36

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1093
F.R: 02.500
Valor: R\$ 18.179,43

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº.

1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1195	3.3.90.30	02.600	R\$ 15.087,42
0023.2082	3.3.90.30	02.600	R\$ 47.868,90
	3.3.90.30	02.600	R\$ 2.316,53
0023.2085	3.1.90.11	02.600	R\$ 12.486,96
0023.2087	3.3.90.30	02.600	R\$ 1.508,20
0023.2088	3.3.9030	02.600	R\$ 39.242,87
0023.2089	3.3.90.30	02.600	R\$ 6.649,50
0023.2089	3.3.90.30	02.600	R\$ 3.300,95
0023.2089	3.3.90.30	02.600	R\$ 35.658,36
0023.2078	4.4.90.52	02.500	R\$ 18.179,43

Memória de Cálculo de Superavit Financeiro

FONTE DE RECEITA	Disponibilidade Financeira 2024	Restos a Pagar	Superavit
2.600	R\$ 79.747,80	R\$ 64.660,38	R\$ 15.087,42
2.600	R\$ 144.123,28	R\$ 96.254,38	R\$ 47.868,90
2.600	R\$ 2.316,53	R\$ 0,0	R\$ 2.316,53
2.600	R\$ 12.486,96	R\$ 0,0	R\$ 12.486,96
2.600	R\$ 24.830,02	R\$ 23.321,82	R\$ 1.508,20
2.600	R\$ 57.477,14	R\$ 18.234,27	R\$ 39.242,87
2.600	R\$ 6.649,50	R\$ 0,0	R\$ 6.649,50
2.600	R\$ 3.300,95	R\$ 0,0	R\$ 3.300,95
2.600	R\$ 39.139,95	R\$ 3.481,59	R\$ 35.658,36
2.500	R\$ 31.011,61	R\$ 12.832,18	R\$ 18.179,43

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/04/2025 às 11:22, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **291241** e o código verificador **C8D198B5**.

Docto ID: 291241 v1